



1215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico 00009/2022 Processo nº 018698/2021.

Assunto: Solicitação de manifestação quanto ao cumprimento de exigências na fase de habilitação.


Considerando as recomendações explanadas pelo Pregoeiro do Município Sr.º Mezaque da S. J. Rodrigues, após análise dos autos referentes a solicitação do Pregoeiro à folha nº 1213, segue manifestação:

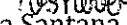
- MAIS ESTRUTURAS LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI.

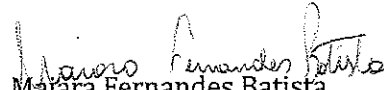
Item	Alínea	Situação
13.5.3	"b"	Apresentou Certificado IQB - Instituto Brasileiro de Qualificação e declaração de utilização da marca krenke (folhas nº 1055 à 1060);
	"c"	Apresentou Alvará de Corpo de Bombeiro Militar de autorização para funcionamento (folha nº 1061);
	"d"	Apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprove que o profissional já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e especificações do objeto, qual seja, playground em plástico rotomoldado, em madeira tratada e ecológica, conforme normas da ABNT e NBR, que permitam a verificação da capacidade de atendimento nos objetos deste certame (folhas nº 1062 a 1071);
	"e"	Apresentou Comprovante de Regularidade em nome da Empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA do Estado de origem. (folhas nº 1064 a 1066);
13.5.4.	"a"	Apresentou Certidão de Registro e Quitação (folha nº 1067 e 1068);
	"b"	Apresentou Contrato de Prestação de serviços Técnicos (folha nº 1069);
	"c"	Apresentou ART CREA-GO (folha nº 1071);
13.5.6	"b"	Apresentou declaração de possuir profissionais qualificados e equipamentos adequados para atender ao objeto da licitação (folha nº 1072);
13.5.7	"b"	Apresentou Catalogo (folhas nº 1073 a 1099).

Pelo exposto, considerando as exigências definidas pela Administração e transcritas no edital, foram redigidas de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, após análise dos autos, conclui-se, de modo a não configurar afronta à legislação aplicável, que a empresa atende as exigências dos itens editalícios conforme demonstrado na análise acima.

Sendo assim, encaminhamos os autos para prosseguimento,


Viviani de Almeida Terra
Rainha
Apoio Pedagógico
SEME/PK


Vanessia Santana das Neves
Apoio Pedagógico
SEME/PK


Marjara Fernandes Batista
Coordenadora de Esporte
SEMUCTEL/PK